

PROJETO DE LEI N.º /2011

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí – APDU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí – APDU –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 12 284 609/0001-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS  
PR

## **JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí – APDU -, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social.

A APDU tem por finalidade principal promover ações sociais, culturais, assistenciais, recreativas e educacionais com foco principalmente nas pessoas portadoras de deficiência física e o intuito de atender a todas as pessoas que a ela recorrem, independentemente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Não há dúvida de que o reconhecimento da Associação das Pessoas com Deficiência de Unaí – APDU - como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento, principalmente por tratar-se de uma associação que busca integrar o deficiente físico à sociedade, o que sem dúvida é um dos fatores determinantes no processo de crescimento do ser humano.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 3 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município

**VEREADOR THIAGO MARTINS  
PR**